

constantes do laudo técnico anexado ao processo n.º 93.876/86, da Procuradoria Geral do Estado, a saber: "Inicia no ponto '1', conforme planta anexa, situado no alinhamento predial da Rua dos Vianas e a 20,00m da confluência desta rua com a Rua Eng.º Massinet Sorcinelle; daí, segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua dos Vianas, na distância de 72,50m até o ponto '2'; daí, deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com área remanescente de propriedade da Fazenda do Estado de São Paulo, na distância de 79,50m até o ponto '3'; daí, deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com área da Fazenda do Estado de São Paulo, na distância de 61,00m até o ponto '4'; daí, deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com área que consta pertencer a Cezar Ferreira ou sucessores até o ponto '1', início da presente descrição, de acordo com a planta n.º 06.616, do Centro de Engenharia e Cadastro Imobiliário, da Procuradoria Geral do Estado.

Parágrafo único — O terreno de que trata este artigo destinar-se-á à instalação e manutenção de um Centro de Recepção e Triagem de Menores.

Artigo 2.º — A permissão de uso será formalizada mediante termo próprio a ser lavrado na Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, da Procuradoria Geral do Estado, e dele constarão as condições a serem estabelecidas pela Fazenda do Estado.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de maio de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça  
Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de maio de 1988.

#### DECRETO N.º 28.419, DE 27 DE MAIO DE 1988

*Declara de utilidade pública a entidade que especifica*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a entidade Movimento Comunitário de Assistência e Promoção Humana — Mocaph, com sede em Itapeverica da Serra.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de maio de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia,  
Secretário da Justiça

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de maio de 1988.

#### DECRETO N.º 28.420, DE 27 DE MAIO DE 1988

*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Município e Comarca da Capital, necessário à Secretaria da Educação*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º, do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 8.535,24m<sup>2</sup> (oito mil, quinhentos e trinta e cinco metros quadrados e vinte e quatro décimos quadrados), situado na Avenida Estevão Ribeiro de Rezende, esquina da Rua Alagoa Nova, na Vila Caiubá, Bairro da Vila Flamengo, Subdistrito de Perus, Município e Comarca da Capital, necessário à construção da EEPG Vila Caiubá, ou a outro serviço público, imóvel esse que consta pertencer a Antonio de Padua Dias, localizado no Setor 212, Quadra 999, de acordo com a Planta Genérica de Valores da Prefeitura do Município de São Paulo, com a medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo constante do Processo n.º 42/86-CONESP e PPI-97 268/86, a saber: "O terreno começa no ponto 0 (zero), situado junto à divisa do imóvel de n.º 4 da Rua Alagoa Nova; do ponto 0 (zero) segue com rumo 02°16'36''NW, percorrendo uma distância de 38,57m pelo alinhamento da Rua Alagoa Nova até encontrar o ponto 1; do ponto 1 declina à direita percorrendo uma distância de 4,59m com rumo 09°36'58''NE, pelo alinhamento da Rua Alagoa Nova até encontrar o ponto 2; do ponto 2 declina à direita percorrendo uma distância de 2,89m com rumo 49°42'32''NE e pelo alinhamento da mesma rua até encontrar o ponto 3; do ponto 3 segue com rumo 88°61'11''NE, percorrendo uma distância de 69,66m pelo alinhamento da Rua Estevão Ribeiro Resende até encontrar o ponto 4; do ponto 4; do ponto 4 segue curva à direita percorrendo uma distância de 48,52m pelo alinhamento da referida rua até encontrar o ponto 5; do ponto 5 segue curva à direita percorrendo uma distância de 15,55m, pelo alinhamento da Rua Estevão Ribeiro Resende até encontrar o ponto 6; do ponto 6 deflete à direita percorrendo uma distância de 64,47m com rumo 01°08'49''SE, confrontando com área remanescente até encontrar o ponto 7; do ponto 7 deflete à direita e segue com rumo 86°51'11''SW, percorrendo uma distância de 90,00m pelo alinhamento dessa rua até encontrar o ponto 8; do ponto 8 deflete à direita e segue com rumo 01°08'49''NW, percorrendo uma distância de 30,00m, confrontando com os fundos do imóvel n.º 4 da Rua Alagoa Nova até encontrar o ponto 9; do ponto 9 deflete à esquerda e segue com rumo 88°51'11''SW, percorrendo uma distância de 45,00m confrontando com o lado do imóvel n.º 4 até encontrar o ponto 0 (zero), início desta descrição."

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta dos recursos alocados para Construções, Ampliações, Reformas e Instalações de Prédios Escolares, Elemento Econômico 4.1.3.0 — Categoria Funcional Programática 08.42.188.1.036, Unidade de Despesa 08.01.01 — Gabinete do Secretário.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de maio de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de maio de 1988

#### DECRETO N.º 28.421, DE 27 DE MAIO DE 1988

*Dá denominação à escola que especifica*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — A EEPG Capitão José Carlos, em Queluz, Delegacia de Ensino de Cruzeiro, Divisão Regional de Ensino de São José dos Campos, passa a denominar-se EEPG Capitão José Carlos de Oliveira Garcez.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de maio de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de maio de 1988.

#### DECRETO N.º 28.422, DE 27 DE MAIO DE 1988

*Dá denominação à delegacia de ensino que especifica*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Professor Carlos Humberto Volpon a Delegacia de Ensino de São Caetano do Sul, Divisão Regional de Ensino 6-Sul.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de maio de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de maio de 1988

#### DECRETO N.º 28.423, DE 27 DE MAIO DE 1988

*Dá denominação à escola que especifica*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Professora Elza Leita da Costa a Escola Estadual de Primeiro Grau do Conjunto Habitacional Papa João Paulo II, em Brodowski, Delegacia de Ensino e Divisão Regional de Ensino de Ribeirão Preto.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n.º 27.260, de 4 de agosto de 1987.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de maio de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de maio de 1988.

#### DECRETO N.º 28.424, DE 27 DE MAIO DE 1988

*Dispõe sobre criação de unidades escolares*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam criadas nas Delegacias de Ensino, adiante enumeradas, da Divisão Regional de Ensino-7-Oeste, da Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo, as seguintes unidades escolares:

I — na Delegacia de Ensino de Itapeverica da Serra:  
a) a EEPG (Agrupada) do Bairro Nossa Senhora da Conceição, no Município de Jujutiba.

II — na Delegacia de Ensino de Cotia:  
a) a EEPG da Vila São Joaquim II,  
b) a EEPG do Bairro do Rio das Pedras,  
c) a EEPG do Jardim São Lucas,  
d) a EEPG (Agrupada) da Vila do Apache,  
e) a EEPG (Agrupada) do Jardim Belisário, e  
f) a EEPG (Agrupada) do Parque Mirante da Mata, no Município de Cotia.

Artigo 2.º — O Secretário da Educação autorizará a instalação das escolas de que trata o artigo anterior e fixará o número de classes de 1.ª a 4.ª séries do 1.º Grau.

Artigo 3.º — O Secretário da Educação designará o pessoal técnico e administrativo mínimo necessário para o funcionamento das unidades ora criadas, segundo os critérios estabelecidos pelo Decreto n.º 7.709, de 18 de março de 1976.

Artigo 4.º — Nos casos em que se fizer necessários provimento de cargos ou preenchimento de funções-atividades deverão ser obedecidas as normas constantes dos Decretos n.ºs 21.871 e 21.872, de 6 de janeiro de 1984.

Artigo 5.º — As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta das dotações consignadas no orçamento programa vigente.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 5 de janeiro de 1988.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de maio de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de maio de 1988.

#### DECRETO N.º 28.425, DE 27 DE MAIO DE 1988

*Dispõe sobre criação de unidades escolares*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam criadas, nas Delegacias de Ensino, das Divisões Regionais de Ensino, adiante enumeradas, da Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo, as seguintes unidades escolares:

I — Divisão Regional de Ensino 4-Norte:

na Delegacia de Ensino de Caieiras:

a) EEPG de Vila Abrão, no Município de Cajamar;

b) EEPG Jardim Cruzeiro e

c) EEPG de Vila Elisa, no Município de Franco da Rocha;

d) a EEPG (Agrupada) Jardim Cinco Lagos,

e) a EEPG (Agrupada) Jardim Presidente,

f) a EEPG (Agrupada) Bairro da Palhinha, e

g) a EEPG (Agrupada) Bairro da Cacéia, no Município de Mairiporã;

II — Divisão Regional de Ensino 7-Oeste:

a) na Delegacia de Ensino de Itapeverica da Serra,

a) a EEPG (Agrupada) do Bairro do Despêzio, no Município de Itapeverica da Serra;

b) na Delegacia de Ensino de Taboão da Serra:

1. a EEPG Bairro Engenho Novo,

2. a EEPG do Jardim Vista Alegre,

3. a EEPG do Jardim Novo Campo Limpo,

4. a EEPG do Jardim São Luiz,

5. a EEPG do Jardim Nossa Senhora de Fátima, e

6. a EEPG do Jardim Maria Helena II, no Município de Embu.

Artigo 2.º — O Secretário da Educação autorizará a instalação das escolas de que trata o artigo anterior e fixará o número de classes de 1.ª a 4.ª séries do 1.º Grau.

Artigo 3.º — O Secretário da Educação designará o pessoal técnico e administrativo mínimo necessário ao funcionamento das unidades ora criadas, segundo os critérios estabelecidos pelo Decreto n.º 7.709, de 18 de março de 1976.

Artigo 4.º — Nos casos em que se fizer necessário provimento de cargos ou preenchimento de funções-atividades deverão ser obedecidas as normas constantes dos Decretos n.ºs 21.871 e 21.872, de 6 de janeiro de 1984.

Artigo 5.º — As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta das dotações consignadas no orçamento programa vigente.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos do inciso I, do artigo 1.º, a 8 de fevereiro de 1988.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de maio de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de maio de 1988.

#### DECRETO N.º 28.426, DE 27 DE MAIO DE 1988

*Acrescenta dispositivo ao Decreto n.º 6.916, de 28 de outubro de 1975, e classifica a Comissão Coordenadora de Bolsas para efeito de arbitramento de gratificação aos seus integrantes*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica acrescentado ao artigo 6.º, do Decreto n.º 6.916, de 28 de outubro de 1975, com a redação dada pelo artigo 1.º do Decreto n.º 8.896, de 27 de outubro de 1976: "Parágrafo único — A Comissão contará com um Secretário, designado pelo Titular da Pasta da Administração."

Artigo 2.º — Para efeito da gratificação de que trata o Decreto-lei n.º 152, de 18 de setembro de 1969, calculada de acordo com a Lei Complementar n.º 509, de 27 de abril de 1987, fica classificada no Grupo B a Comissão Coordenadora de Bolsas da Carteira de Bolsas Reembolsáveis, do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, da Secretaria de Estado dos Negócios da Administração.

Artigo 3.º — O Secretário da Comissão Coordenadora de Bolsas fará jus a uma gratificação por sessão a que comparecer, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da gratificação atribuída aos membros da referida Comissão, nos termos do disposto no § 1.º do artigo 2.º do Decreto-lei n.º 162, de 18 de novembro de 1969.

Artigo 4.º — O limite de sessões remuneradas não excederá a 4 (quatro) mensais.

Artigo 5.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de maio de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

José de Castro Coimbra, Secretário da Administração

Frederico Mathias Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de maio de 1988.

#### DECRETO N.º 28.427, DE 27 DE MAIO DE 1988

*Altera dispositivo do Decreto n.º 27.388, de 23 de setembro de 1987*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,